MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 790, DE 02 DE JULHO DE 2004.

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento a alterar o horário de funcionamento para o turno da manhã durante 90 (noventa) dias tendo em vista o pleito eleitoral.

O Senhor Vereador Sérgio Nunes Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS autorizado a funcionar durante o período de 90 (noventa) dias a iniciar em 01 de julho de 2004, pelo período da manhã das 8h às 13 horas.

Art. 2º Durante o recesso, a Câmara reunir-se-á conforme determina o Regimento Interno em relação as reuniões da Comissão Representativa.

Art. 3º Com relação ao período restante, a Câmara reunir-se-á ordináriamente, nas segundas, terças e quartas-feiras, pelo período da manhã, às 11 horas com 15 minutos de tolerância.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, tendo seu início em 01 de julho de 2004.

Câmara Municipal, 02 de julho de 2004.

Vereador Sérgio Nunes Moreira
Presidente

Registre-se:

Vereador Bernardino Guiarte Fontoura
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner